

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM BAÚ CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14.000 KG (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Justifica-se a contratação de locação de veículos tipo caminhão, equipado com baú câmara fria para Atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município, especificamente no transporte de carnes bovinas, do Abatedouro Regional do Município de Afogados da Ingazeira PE, localizado na rod. 320, aos frigoríficos localizados no distrito de Jabitaca e na sede do município de Iguaracy-PE.

2.2. Considerando que esta Secretaria não possui veículo próprio capaz de atender a este tipo de demanda (transporte de carnes), de forma que se faz necessário a contratação de veículo equipado com câmara fria, garantindo um transporte seguro de gêneros perecíveis ao seu destino. Além do mais, o veículo de locação se torna mais vantajoso para administração pública, tanto pelo fator econômico com gastos de manutenção, bem como a comodidade e praticidade na execução dos serviços.

2.3. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas desta Secretaria, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.4. Registre-se, ainda, que em diversas situações, principalmente levando em contas custos de manutenção de veículos e a frequência de utilização dos mesmos, é mais econômico a terceirização dos veículos por meio de locação.



3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 Considerando o Decreto Municipal nº 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM BAÚ CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14.000 KG (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PE.**

3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Justifica-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, considerando que os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e na prestação dos serviços, visto que os itens que compõem os lotes são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade).

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 O quantitativo a ser contratado foi estabelecido considerando as demandas dos frigoríficos localizados no Distrito de Jabitaca e na sede do município de Iguaçu-PE.

4.2 Na composição dos valores estimados tomou-se como base os dados deste Termo de Referência, através de Aviso de Cotação, publicado no Diário Oficial do Município (AMUPE), no seguinte endereço: www.iguaracy.pe.gov.br, no dia 23 de junho de 2025, utilizando o valor das pesquisas na elaboração do custo unitário do serviço, aja vista que os itens cotados atendem as necessidades do município, formando, desse modo, uma peça de orçamento e parâmetro para a futura contratação.

4.3 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Proposta de Preços:

LOTE 1 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM BAÚ CÂMARA FRIA - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL DE KM (12 MESES) (I)	VALOR UNITÁRIO DO KM (II)	TOTAL GERAL R\$ (I*II)
1	<i>SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARNES BOVINAS, DO ABATEDOURO REGIONAL DO MUNICIPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA PE, LOCALIZADO NA ROD. 320, AOS FRIGORÍFICOS LOCALIZADOS NO DISTRITO DE JABITACA E NA SEDE DO MUNICIPIO DE IGUAÇU-PE.</i> <i>SENDO UM TOTAL DE 02(DUAS) VIAGENS POR SEMANA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, NOS SEGUINTE DIAS DA SEMANA (SEGUNDA, QUARTA E SEXTA).</i> <i>01 (UMA) VIAGEM POR SEMANA, PARA O DISTRITO DE JABITACA NO SEGUINTE DIA DA SEMANA (QUARTA-FEIRA).</i>	10.920 KM	R\$ 7,84	R\$ 85.612,80
TOTAL DO LOTE:				R\$ 85.612,80

4.4 O valor estimado do presente pregão eletrônico é de **R\$ 85.612,80 (oitenta e cinco mil seiscientos e doze reais e oitenta centavos).**

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados conforme o item 4.3 deste Termo de Referência e conforme orientações demandadas por esta Secretaria, com antecedência mínima de 24h.

5.2. O veículo disponibilizado pela contratada deverá estar em perfeitas condições técnicas de utilização.

5.3. A responsabilidade pela documentação do veículo, manutenção preventiva e corretiva dos veículos objeto da contratação será da contratada.

5.4. A contratada poderá substituir de forma excepcional e temporária o veículo disponibilizado, por um equivalente, em virtude de panes, avarias, acidentes, revisão, reparos mecânicos e má conservação, no prazo máximo de 1 (uma) hora antecedente ao início das demandas propostas pela secretaria, de modo a não interromper a correta prestação dos serviços a serem executados.

5.5. A contratante pode, a qualquer momento, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições documentais, de conservação, manutenção, segurança e limpeza.



5.6. Ao contratante é reservado o direito de solicitar a substituição dos veículos, que não apresentarem boas condições de operação ou estiverem em desacordo com o contrato.

5.7. Ressalta-se, que a quilometragem percorrida pela empresa será atestada por servidor responsável.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, vigente no orçamento 2026.

20.605.0014.2048.0000/ 3.3.90.39.74

7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste TR e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

7.1.1. Na proposta de preço deverá constar:

- a) Número do processo licitatório relativa à modalidade;
- b) A discriminação detalhada dos serviços ofertados que deve estar de acordo com as especificações técnicas ;
- c) A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 dias (Corridos)
- e) Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item licitado, que integraram o preço global;
- e.1) Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e para fiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;



e.2) O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado dos serviços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

f) Deverá constar os dados bancários Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.

g) Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato.

h) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

i) Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos produtos, dentre outros.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado deverá ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

8.1.1 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.2. A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente



executada pelos contratantes, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

9.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

9.6. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

10.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de 08 meses, a contar da data de sua assinatura.

12 DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços deverão obedecer às normas de controle de qualidade e atender estritamente as discriminações constantes neste Termo de Referência.

12.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.3 Além das penalidades previstas no presente Termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 99/2007 (Plenário) e 92/2004 (segunda Câmara), respectivamente.



13 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 É obrigação do licitante vencedor, executar os serviços rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto em casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrerem, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

13.2 A contratada deverá executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Municipal e da Legislação vigente pertinente, cumprir as portarias e resoluções do município existentes ou que por ventura vierem a existir bem como prestar os devidos os serviços no prazo determinado e no local indicado pela municipalidade dentro dos limites do município.

13.3 O licitante vencedor deverá manter durante todo prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

14 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente.

14.2 Na nota fiscal deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

14.3 Na nota fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

14.4 A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

14.6 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

14.7 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

14.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo



adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100)$

365 TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

14.9 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal do mês seguinte ao da ocorrência.

15 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

15.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

15.4 O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

15.5 O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na entrega do objeto, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

15.6 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

15.6.1 Das obrigações do gestor do Contrato:

- I - Autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;
- II - Autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;
- III - Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;



IV - Decidir sobre a rescisão dos contratos; e

V - Analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

15.6.2 - Das obrigações do fiscal do Contrato

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV - Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da pasta;

V - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII - atestar as notas fiscais e faturas;

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI - Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

16.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

16.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

16.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação



e dará ciência à instância superior, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

16.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

16.8 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste TERMO DE REFERÊNCIA;

16.9 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA;

16.10 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré- estabelecidas;

16.11 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação;

16.12 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

16.13 Designar gestor e Fiscal para a fiscalização e acompanhamento do contrato;

16.14 Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 12 (doze) horas qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços no prazo estipulado;

17.2 Executar o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

17.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

17.4 A CONTRATADA será responsável, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes ao objeto a ser adquirido;

17.5 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



- 17.6 Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Contratação;
- 17.7 Indicar o responsável que responderá por todos os atos e comunicações formais;
- 17.8 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço prestado;
- 17.9 Cumprir todas as especificações previstas no neste Termo de Referência
- 17.10 A responsabilidade pela prestação dos serviços será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste Termo de Referência.
- 17.11 Fica assegurado a esta Secretaria, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo de até 24 (horas) horas a contar da sua notificação.
- 17.12 Recomendamos que a contratada deverá ofertar os objeto da contratação em conformidade com as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema, no que couber.
- 17.13 Atender rigorosamente aos dias e horários estabelecidos pela Secretaria;

18 DAS PENALIDADES

- 18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

18.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

18.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

18.2.4 Multa:

18.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

18.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

18.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

18.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

18.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

18.2.4.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.3 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a



obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

18.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

18.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

18.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

18.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios



com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

18.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

18.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19 DO REAJUSTE

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

20 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1 O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da



administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não;

20.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Será vedada a subcontratação.

22 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

22.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

22.1.2 Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

22.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

22.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4 O termo de extinção sempre que possível será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

22.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.4.3 Indenizações e multas.

23 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

23.1 É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema



legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

23.2 Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

24 DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Iguaçu/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Iguaçu-PE PE, 09 de junho de 2026.

CARLOS ANTÔNIO NUNES BARROS
Secretário de Agricultura



RELATÓRIO DE QUILOMETRAGEM

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Presente documento explana as rotas básicas utilizadas para estipulação da quilometragem a ser consumida durante a vigência do contrato. Cabe salientar, que os roteiros foram listados conforme às necessidades presentes da Secretário de Agricultura.

2. ROTAS

2.1. [RT01] - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARNES BOVINAS, DO ABATEDOURO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA PE, LOCALIZADO NA ROD. 320, AOS FRIGORÍFICOS LOCALIZADOS NO JABITACA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU-PE.

QUILOMETRAGEM	
KM IDA	KM VOLTA
30 KM	30 KM
KM TOTAL (KM IDA + KM VOLTA) : 60 KM	

[RT01] - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARNES BOVINAS, DO ABATEDOURO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA PE, LOCALIZADO NA ROD. 320, AOS FRIGORÍFICOS LOCALIZADOS NO DISTRITO DE JABITACA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU-PE.

QUILOMETRAGEM	
KM IDA	KM VOLTA
18 KM	18 KM
KM TOTAL (KM IDA + KM VOLTA) : 36 KM	

IGUAÇU- PE, 09 de junho de 2026.

CARLOS ANTÔNIO NUNES BARROS
Secretário de Agricultura

